

A publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final será notificada aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

27 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento concursal em que o número de lugares postos s concurso seja igual ou inferior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, no caso um lugar.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica do Município ([www.cm-castelobranco.pt](http://www.cm-castelobranco.pt)) no dia da publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.  
311266317

## MUNICÍPIO DE FARO

### Edital n.º 412/2018

#### Elaboração da proposta do plano de pormenor da Lejana

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do mesmo diploma, na reunião de câmara de 19 de fevereiro de 2018, foi deliberado proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para Discussão Pública do Plano de Pormenor da Lejana.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Loja do Município (LM) — Loja do Cidadão, no Mercado Municipal de Faro, no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, edifício do Mercado Municipal, 8000-151 Faro;

Instalações do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo de São Francisco, 8004-142 Faro;  
Página do Município na Internet, em [www.cm-faro.pt](http://www.cm-faro.pt).

Os locais, dias e horas onde terão lugar as sessões públicas serão publicitados na página do Município na Internet, em [www.cm-faro.pt](http://www.cm-faro.pt).

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt com indicação expressa de “Discussão Pública do Plano de Pormenor da Lejana” e com a identificação e morada de contacto do signatário.

O presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado no boletim municipal, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet da Câmara Municipal de Faro.

6 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

611217911

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso n.º 5316/2018

#### Licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais — renovação

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do artigo 280.º, 281.º e 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com

o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, e considerando que o mesmo institui a possibilidade de ser concedida aos funcionários da administração central, local e autónoma, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, por períodos de duração não superior a dois anos, renováveis, foi autorizada, à trabalhadora Liliana Miguel Pires, com a categoria de Técnica Superior, a renovação, por mais um ano, da licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais, (Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China — RAEM), com efeitos a 01 de dezembro de 2017.

9 de março de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

311271809

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Declaração n.º 13/2018

#### Correção Material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 2/DMU/2018, publicado no Boletim Municipal n.º 1254, de 1 de março de 2018, torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, na sua reunião de 28 de março de 2018, através da Deliberação n.º 130/CM/2018, aprovar a declaração de correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa, que se publica em anexo.

A referida Deliberação n.º 130/CM/2018 foi aprovada por maioria, com votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e votos contra (4 CDS/PP).

4 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, *Paulo Prazeres Pais*.

#### Declaração

#### Correção Material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que o Aviso n.º 11622/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, relativo à aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, apresenta incorreções materiais, que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do mencionado artigo 122.º, se corrige nos seguintes termos:

I. Na Planta de Ordenamento-Qualificação do Espaço Urbano, onde se representa a qualificação de uma área que faz parte do Clube de Futebol “Os Belenenses” — Estádio do Restelo, no topo poente, e que confina com a Rua Gil Eanes, como Espaço Central e Residencial — Traçado Urbano D Consolidado, deve representar-se como Espaço de Uso Especial de Equipamentos Consolidado e, na mesma Planta, o ajuste do limite do logradouro do bem imóvel 32.04 — “Estádio do Restelo/Av. do Restelo”, da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, de acordo com o limite da categoria de espaço suprarreferida e da correspondente parcela de terreno;

II. Na Planta de Ordenamento-Qualificação do Espaço Urbano, no troço que confina com a Rua Gonçalo Mendes da Maia, onde se representa a qualificação de Espaço de Uso Especial de Infraestruturas Consolidado deve representar-se no troço da Linha do Norte, entre o quilómetro 5,100 e o 5,900, até ao limite do Domínio Público Ferroviário, a qualificação de Espaço de Atividades Económicas a consolidar e a qualificação Espaço de Uso Especial de Equipamentos a consolidar.

Lisboa, 28 de março de 2018. — Câmara Municipal de Lisboa, o Vereador, *Manuel Sande e Castro Salgado*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43549 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_43549\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_43549_1.jpg)

43549 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_43549\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_43549_2.jpg)

43550 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_43550\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_43550_3.jpg)

611262931